

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 090/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI AS INSTÂNCIAS JULGADORAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2700/2023 – Código Sanitário Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS INSTÂNCIAS JULGADORAS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, três instâncias julgadoras dos Processos Administrativos Sanitários, competentes para apreciar infrações, recursos e revisões decorrentes das ações de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Primeira Instância Julgadora é exercida pela Autoridade Sanitária de 1º Grau, representada pelo servidor efetivo designado Coordenador da Vigilância em Saúde, a quem compete:

- I – lavrar autos de infração, instaurar e instruir o processo administrativo sanitário;
- II – analisar as defesas e provas apresentadas;
- III – proferir decisão fundamentada de 1ª instância;
- IV – aplicar as penalidades previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 3º A Segunda Instância Julgadora é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, autoridade sanitária de 2º grau, a quem compete:

- I – apreciar e decidir os recursos interpostos contra decisões proferidas pela autoridade sanitária de 1º grau;
- II – confirmar, modificar, reformar ou anular as decisões da 1ª instância;
- III – determinar diligências complementares quando necessário à adequada instrução do processo;
- IV – encaminhar, quando couber, o recurso de 3ª instância ao Prefeito Municipal, com parecer conclusivo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. O recurso à Segunda Instância deverá ser interposto no prazo estabelecido no artigo 74 da Lei Municipal nº 2700/2023, contado da ciência da decisão da autoridade julgadora de 1º grau.

Art. 4º A Terceira Instância Julgadora é exercida pelo Prefeito Municipal, autoridade sanitária de grau máximo no âmbito do Município.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal:

- I - julgar, em grau final, os recursos interpostos contra decisões do Secretário Municipal de Saúde;
- II - emitir decisão definitiva, pondo termo à instância administrativa;
- III - determinar a execução imediata das penalidades aplicadas, observados os prazos legais.

§ 2º O prazo para interposição do recurso de 3ª instância observará o disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 2700/2023.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O processo administrativo sanitário obedecerá integralmente aos procedimentos, prazos e garantias previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 2700/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 6º Os processos administrativos sanitários em curso, na data da publicação deste Decreto, serão redistribuídos conforme a fase em que se encontram, observando-se a correspondência das instâncias ora instituídas.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 447/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TRIÊNIO PARA SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS).

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com base nas disposições dos artigos 81 e 86, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do(s) Servidor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s), por ter(em) completado *triênio referente ao tempo de serviços prestado a este Município*, conforme segue:

Servidor(a)	Triênio
Flavia de Paula	2º
Rita Fatima dos Reis	2º
Cristiane Luciele Mattos Aguirre	3º
Aline Baggio da Silva	6º
Gilmar Vacchin	7º
Rosi Maria Dutra Silvestrini	7º
Almir dos Santos	8º
Arbuez Fua de Lima	8º
Hilton Gracir Dias da Silva	8º
Maria Sonia Stangerlin	8º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/11/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 448/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com base nas disposições do art. 15, inciso II, da Lei Municipal n.º 1123/95, 04.04.1995 e alterações posteriores, promoção para a classe “B” aos Servidor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s), conforme segue:

Servidor(a)	Classe
Angela Pasinato	B
Antonio Carlos Mazutti	B
Camilo Ferraz da Luz	B
Cesar Luiz Pasinato	B
Cheila Lopes da Silva	B
Denise Antonia Eberhardt	B
Jessica Lisboa	B
Liz Mosele Tonin	B
Maria Ivone Borges Paim de Camargo	B
Suzana Martins da Silva Debona	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 449/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O
CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do(a) Servidor(a) Municipal abaixo
nominado(a) para desempenhar(em) as atividades funcionais de seu(s) cargo(s) junto
da Secretaria conforme segue:

Servidor(a)	Secretaria
Maikel Kunzler	Da: Sec. Municipal de Saúde Para: Sec. Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a contar de 01/11/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 450/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do(a) Servidor(a) Municipal abaixo nominado(a) para desempenhar(em) as atividades funcionais de seu(s) cargo(s) junto da Secretaria conforme segue:

Servidor(a)	Secretaria
Mirian Terezinha Deon	Da: Sec. Municipal de Saúde Para: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 451/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

EXTINGUE O VÍNCULO DE SERVIDOR APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1.601/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José do Ouro-, que determina a vacância do cargo em face da aposentadoria;

CONSIDERANDO a disposição inserta no art. 37, § 14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 130251, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral da previdência, através da aprovação da ‘Tese de Repercussão Geral’;

CONSIDERANDO que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário e, diante disso, haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 020/2022 que informa e inicia o processo de desligamento dos servidores municipais aposentados pelo RGPS,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a contar de 03 de novembro de 2025, o vínculo de MARIVANA CAPRINI CONSORTE com o Município de São José do Ouro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/11/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 452/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora ANGELA PASINATO, LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 01 (um) dia (22/10/2025).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a
requerimento da Servidora protocolado sob nº 225/2025, de 23/10/2025, sendo
concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de
30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos ao dia 22 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 453/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para o Servidor CEZAR LUIZ PASINATO,
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 02 (dois) dias (23
e 24/10/2025).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a
requerimento do Servidor protocolado sob nº 226/2025, de 24/10/2025, sendo
concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de
30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos aos dias 23 e 24 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 454/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO OURENSE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dos arts. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2736/2024, de 22/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros titulares e suplentes do CONSELHO OURENSE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, criado pela Lei Municipal nº 2736/2024, de 22/11/2024, por suas representações sociais, como segue:

I – DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
Titular	Wilson José Rizzon
Suplente	Andréia Werle

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
Titular	Gerson Antonio Perosa Carniel
Suplente	Veridiana Simioni Moreira

Inspeção Veterinária e Zootécnica	
Titular	Maine Prische Philippse
Suplente	Denise Fontana Primieri

II – DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar	
Titular	Rozimar Luiz Perinetto
Suplente	Diego Menegat

Sindicato dos Empregadores Rurais	
Titular	Itacir Zanella
Suplente	Diésica Menegat

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER-RS

Titular	Leônidas Cesar Dutra
Suplente	Osimar Luis Biscaro

COMUR

Titular	Eleir Pereira Manfron
Suplente	Eugênia Rosalina Zanelá

Art. 2º O mandato dos membros do CONSELHO OURENSE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO será pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data de publicação da presente Portaria, permitida a recondução destes, por igual período, conforme dispõe o art. 5º da Lei 2736/2024.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro de que trata esta Portaria é considerado de interesse público relevante, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 31 DE OUTUBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”